



## EDITAL

**PROCESSO N.º 005/2023**  
**DISPENSA N.º 005/2023**

**Modalidade: Dispensa de Licitação**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) em posto de abastecimento, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.223.534/0001-01, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **IMPORTANTE:**

Endereço entrega das propostas e documentos de habilitação no endereço: Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE.

Início de acolhimento de propostas: A partir do Dia 05/10/2023 – 08:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: Até o Dia 09/10/2023 – 10:00 horas

Abertura de Proposta: no Dia 09/10/2023 – 10:00 horas

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



**PROCESSO N.º 005/2023**  
**DISPENSA N.º 005/2023**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

**OBJETO**

**Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) em posto de abastecimento, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE, a descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmares/PE, para exercício de 2023.

**PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o endereço: Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE, até as 10:00 do **dia 09/10/2023**, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**DA PROPOSTA DE PREÇO**

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:valor



e descrição do objeto no que se aplica, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) objeto(s) ofertado(s), conforme anexo II.

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas que estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, conforme anexo II.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

### **DA HABILITAÇÃO**

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Apresentar comprovante de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme previsto no Art. 6º, inciso I, da Resolução ANP nº 41/2013.

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em Processo Judicial eletrônico e Físico sendo que as empresas que estejam no Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis 1º e 2º grau (Pje) para pessoa jurídica, para licitação no site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

### **FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS OBJETOS.**

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Palmares/PE, 05 de outubro de 2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 005/2023**  
**DISPENSA N.º 005/2023**

**1 – OBJETO:**

**Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) em posto de abastecimento, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição pretendida é essencial para o abastecimento dos veículos utilizados na realização de atividades rotineiras desta Câmara Municipal, como também, objetiva proporcionar mais agilidade, segurança e conforto no deslocamento de servidores e vereadores quando do exercício de ações inerentes à Vereança ou às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Portanto, a contratação em tela é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e eventos realizados por este Poder Legislativo. Após as razões acima aduzidas, faz-se necessário o desencadeamento do feito para **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) em posto de abastecimento, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE.**

**2.1 – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1.1 – Entregar o objeto ora licitado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Instrumento de Dispensa.

**3 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:**

O preço máximo admitido será no valor global estimado de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze) por litro, perfazendo o estimado para 12 (doze meses) no montante de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



#### **4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

O Valor máximo aceitável para a execução deste objeto será de **R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), global.**

O Prazo de vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021

Pagamento com crédito em conta corrente até o vigésimo dia do mês subsequente ao da aquisição dos produtos, conforme consumo desta contratante;

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5 – Da Dotação Orçamentária** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmares/PE, para exercício de 2023.

Palmares, 05 de outubro de 2023.

**FENANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



**ANEXO II**

**“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO N.º 005/2023**  
**DISPENSA N.º 005/2023**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE

**Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) em posto de abastecimento, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE.**

A empresa \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o desempenho dos objetos de que trata **DISPENSA N.º 005/2023**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

prazo para fornecimento: ..... ( . ) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
*Casa Manoel Gomes da Cunha*



**PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
	UF:	
CEP:	FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL:	VALIDADE DA PROPOSTA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação			
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da presente dispensa, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

**PROCESSO N.º 005/2023**  
**DISPENSA N.º 005/2023**

**MINUTA DE CONTRATO: Termo de contrato de Aquisição que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE e a Empresa \_\_\_\_\_.**

**MINUTA DE CONTRATO:** Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de Serviço, de um lado a **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Maurity, nº 01, centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.223.534/0001-01, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **FENANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**, e de outro lado como CONTRATADO, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, Orgão emissor \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato é regido em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto-Lei nº 11.317/2022.

Para os casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objetivo a **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) em posto de abastecimento, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Prazo do presente contrato será por **12 (doze) meses**, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.



## DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA TERCEIRA** - O valor mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, a serem pagos de acordo com a entrega do objeto estabelecido no termo de referência do presente processo em até **12 (doze) meses** durante a vigência do contrato, inclusive todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento com crédito em conta corrente será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos objetos.

No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar:

A respectiva Nota Fiscal e Recibo;

## V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

**A)** Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA** - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmares/PE, para exercício de 2023.



## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas de direito público relacionadas no art. 104 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas na lei 14.133/2021, a fiel execução do contrato de acordo com as cláusulas avençadas, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo e seus anexos, bem com o no instrumento contratual;

- a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos objetos a serem prestados.
- i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos objetos prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- k. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



- l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o. Rejeitar os objetos em desconformidade com o presente instrumento;

**A CONTRATADA obrigará-se-á:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto assim como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e, ainda:
- b) Executar os objetos de acordo com as orientações da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos objetos que executar por si ou seus prepostos;
- d) Contratar pessoal e profissional técnicos, bem como arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos objetos;
- e) Executar os objetos atendendo às necessidades determinações da Câmara Municipal deste Município, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- f) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizada pela contratante exclusivamente para a realização dos objetos objeto deste processo licitatório, guardando sigilo quanto aos mesmos.
- h) Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos objetos, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos objetos ou a necessidade de objetos adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- j) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo licitatório, sem prévia autorização da Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



competente;

l) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 14.133/2021, manter, a prestação de objetos deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

### **VIII - DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e disposições seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

### **IX - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no presente contrato para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a Empresa ou Pessoa Física deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de qualquer conduta prevista no artigo 155 e seus incisos seguintes



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



da lei 14.133/21, ensejará à Empresa ou Pessoa Física contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de objetos as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa, nos seguintes termos:

b) O atraso dos objetos estipulado neste edital, multa de 1% (um por cento) do valor do bem contratado;

c) A recusa em efetuar os objetos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

g) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

h) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

i) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Empresa ou Pessoa Física Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## **X - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Um vez configurada alguma hipótese de extinção do contrato, deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante as disposições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e sanções determinadas em lei e neste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**  
Estado de Pernambuco  
**Casa Manoel Gomes da Cunha**



**XI - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Palmares, XX de XXXXXXXX de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS  
PALMARES**

**Fenando Augusto Godoi De Freitas Souza E  
Silva  
Presidente da Câmara**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_